

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO nº10/2024 REFERENTE AO APOIO PARA A COMISSÃO DE DIREITO DA ENERGIA DA OAB/MA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE UM WORKSHOP INTITULADO “COMO VENCER A CRISE TÉCNICA E JURÍDICA NO MERCADO FOTOVOLTAICO DO BRASIL”.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o projeto desenvolvido pela Comissão de Direito da Energia (Energético) da OAB/MA (Comissão Organizadora) denominado “COMO VENCER A CRISE TÉCNICA E JURÍDICA NO MERCADO FOTOVOLTAICO DO BRASIL” que será realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar propostas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que colaborem para a realização do aludido Workshop.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em valores, bens e/ou serviços previstas no Item 3 deste Edital ("Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

2.1. O painel será realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2024 na cidade de São Luís/MA, no auditório da OAB/MA ou em outro local a ser definido pela Comissão de Direito Energético, conforme a conveniência (disponibilidade do auditório da OAB, eventos simultâneos, percepção de espaços), o evento será aberto ao público em geral estimando-se um público condizente com o espaço do evento (auditório da OAB/MA, ou na ausência deste, auditório do Edifício João Goulart, ou outro espaço equivalente aos mesmos), nesta data se terá palestra(s) de representante(s) dos Conselhos dos Consumidores de Energia Elétrica com a participação e interação de representantes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), discorrendo sobre o Mercado de Energia Fotovoltaica e suas implicações no Sistema Interligado Nacional (SIN), com e questões regulatórias correlacionadas, cuja temática será melhor definida até a data do evento.

2.2. A programação oficial se encerrará ao meio-dia (12:00 h), do dia 16/08 (Sexta-feira), e não haverá programação oficial, ficando destinado à visita da cidade de São Luís (centro histórico) e retorno dos participantes.

2.3. Público-alvo: advogados, engenheiros eletricitistas, engenheiros mecânicos, engenheiros civis, servidores do sistema de justiça, professores, acadêmicos de direitos e a sociedade maranhense em geral;

2.4 Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Edital.

2.5. Poderá ser cobrada inscrição dos participantes, caso haja a necessidade de complementação de recursos não obtidos via patrocínio, e desde que não exceda ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, podendo ainda ser dado descontos para advogados e/ou estudantes de direito, ou ainda, à critério dos organizadores ser dispensada em caráter de cortesia

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1 Os interessados em colaborar com o evento podem oferecer patrocínio em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, de acordo com a estimativa de arrecadação proposta abaixo.

3.1.1. COTAS

CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR DIAMANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Estimativa de arrecadação para todo o evento (Exclusividade de divulgação)	R\$ 55.000,00

CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR O U R O	
ITEM	DESCRIÇÃO
Custeio de parte do evento	R\$ 20.000,00

CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR PRATA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Custeio de parte do evento	R\$ 10.000,00

CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR B R O N Z E	
ITEM	DESCRIÇÃO
Custeio de parte do evento	R\$ 5.000,00

3.2 Os itens previstos em cada contrapartida são definidos conforme se segue:

3.2.1. Patrocinador Diamante

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
2. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais;
3. Possibilidade de entrega de material promocional do patrocinador no evento, exceto nos casos vedados no Código de Ética da Advocacia;
4. Possibilidade de apresentação de vídeo promocional/institucional de até 30 segundos nos intervalos das apresentações culturais;
5. Logo no backdrop, em posição de destaque;
6. Logo no Cenário.

3.2.2. Patrocinador Ouro

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias nos intervalos;
2. Logo no backdrop em tamanho proporcional;
3. Logo no cenário.

3.2.3. Patrocinador Prata

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias na abertura e no fim do evento;
2. Logo no backdrop em tamanho proporcional.

4. Patrocinador Bronze

- 4.1 Logo no cenário em tamanho proporcional;

OBS.: Patrocinador(es) poderá(ão) assumir custo(s) direto(s) com fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço(s) necessário(s) para a realização do evento, mediante negociação com a Comissão Organizadora, convertendo-se o(s) investimento(s) projetado(s) como se cota de patrocínio fosse, proporcional(is) ao(s) investimento(s). Exemplo: Patrocinando jantar(es), deslocamento(s), passagem(ns) área(s), hospedagem(ns), apoio na organização do evento em si (Cerimonialistas, logística, coffee break, viagens etc.).

3.2.5. APOIO

Instituições de renomado interesse público, públicas ou privadas, que estiverem apoiando o evento com palestrantes e/ou agentes singulares, poderão aparecer no backdrop e ter(em) o nome divulgado pelo mestre cerimonialista no dia do(s) evento(s) na condição de APOIADOR(ES), ainda que sem nenhuma contrapartida financeira direta.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de patrocínio poderão ser apresentadas pessoalmente aos membros da Comissão Organizadora, na pessoa do seu Presidente (Dr. Antonio Nery da Silva Junior), até às 24h00 do dia 30 de julho de 2024 ou enviados por e-mail para gabinete@oabma.org.br no mesmo prazo e modelo anexo a este edital, contendo:

- a) Nome completo ou razão social
- b) Cota de patrocínio escolhida
- c) Telefone para contato

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere a presente Chamada Pública, as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão Organizadora procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2 As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão de Direito Energético até o dia 30/07/2024.

6.3 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio, na forma da Cláusula 8 do presente edital.

6.4 As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio, ou esgotamento das cotas.

6.5 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado.

6.6 Em havendo indeferimento do requerimento, não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

7.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão Organizadora elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

7.2 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.

7.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.4. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

7.5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

8.2 O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

8.3. O APOIO/APOIADOR (Item 3.2.5) do evento dispensará termo de formalização diante da notoriedade pública do(a) apoiador(a), bem como, por não envolver contraprestação financeira direta, sendo hipótese legal de dispensa, cabendo ainda a escolha da parceria/apoiador(a) ser de livre critério técnico da Comissão Organizadora.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até o primeiro dia útil que anteceder ao encerramento das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: gabinete@oabma.org.br, indicando no assunto Edital Chamada Pública nº 10/2024.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico gabinete@oabma.org.br, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.4 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

9.6. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

9.7. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da OAB MARANHÃO - www.oabma.org.br.

9.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte: Anexo I - Minuta do Contrato de Patrocínio

9.9 Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE PATROCÍNIO DE EVENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A OAB/MA E DE OUTRO LADO _____, NOS SEGUINTE TERMOS:

PATROCINADA: Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil;

PATROCINADOR(A): (Nome da Contratante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Evento devidamente descrito no Edital n. xxxxx/2024, divulgado junto ao site da OAB/MA em xx/xxxxx/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira. O(A) PATROCINADOR(A) declara ter tido ciência e estar plenamente de acordo com os termos do evento que será realizado pela PATROCINADA nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, devidamente descritos no edital publicado e que lhe fora expressamente disponibilizado, não lhe restando nenhuma dúvida, podendo ser descrito como: " **COMO VENCER A CRISE TÉCNICA E JURÍDICA NO MERCADO FOTOVOLTAICO DO BRASIL** ".

Parágrafo único. O(A) PATROCINADOR(A) declara também não se opor aos eventos de socialização/sociais que se projeta em paralelo ao painel temático central, a exemplo do(s) *coffee break*, jantar(es), almoço(s), viagem(ens), entre os dias 14 e 15 de agosto de 2024, podendo o(s) valor(es) de patrocínio(s) ser(em) livremente empregado(s) no atendimento destas finalidades, à livre critério da COMISSÃO ORGANIZADORA.

Cláusula Segunda. O(A) PATROCINADOR(A) declara estar plenamente de acordo que caberá à PATROCINADA, seus membros de direção e em especial aos membros da COMISSÃO DE DIREITO DA ENERGIA da OAB/MA (COMISSÃO ORGANIZADORA) a liberdade intelectual para a formalização do(s) painel(eis) de debate(s), sendo vedada qualquer forma de interferência que afete a liberdade científica, cultural e/ou aspectos éticos e legais que sejam objeto central da PATROCINADA e/ou da COMISSÃO ORGANIZADORA, em especial a defesa dos interesses da advocacia.

Parágrafo único. O patrocinador declara estar ciente e concordar que o patrocínio é em favor da Comissão de Direito Energético da OAB/MA e que os recursos serão gerenciados por aquela através do seu presidente em exercício, Dr. Antonio Nery da Silva Junior - OAB/MA 7.436, visando atender a finalidade do edital que é a realização do aludido evento, podendo ser contrato prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, de forma direta mediante recibos e/ou notas fiscais.

Cláusula Terceira. Ao(À) PATROCINADOR(A) ou seus representantes não será dada nenhuma outra contraprestação que não seja a já expressa no edital, conforme a cota de patrocínio à qual aderir, podendo ser eventualmente convidado para eventos de socialização (Ex.: Jantares, viagens, etc.), que lhe serão opcionais, e cujo custos

individuais dos seus representantes deverão ser arcados por si, não estando inclusos na sua cota de patrocínio.

Cláusula Quarta. O(A) PATROCINADOR(A) opta por uma cota de patrocínio “XXXXX” (xxxxx), no valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxx), nos termos do edital, que será paga até 09 de agosto de 2024.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luis – MA, 26 de julho/2024.



Kaio Vyctor Saraiva Cruz

PATROCINADA

PATROCINADOR